

INTERESSADA: Franciane Feitosa Neri Rêgo

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Erich Roseonely Cavalcante Rêgo Filho, no College Sturgeon Heights Collegiate, localizado na cidade de Winnipeg, no Estado de Manitoba, no Canadá, no período de 2022 a 2023, e, consequentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

PROCESSO Nº 07085585/2023 | PARECER Nº 461/2023 | APROVADO EM: 30/8/2023

I - RELATÓRIO

Franciane Feitosa Neri Rêgo, mediante o processo nº 07085585/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Erich Roseonely Cavalcante Rêgo Filho, no College Sturgeon Heights Collegiate, localizado na cidade de Winnipeg, no Estado de Manitoba, no Canadá, no período de 2022 a 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021– CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Erich Roseonely Cavalcante Rêgo Filho, no College Sturgeon Heights Collegiate, localizado na cidade de Winnipeg, no Estado de Manitoba, no Canadá, no período de 2022 a 2023, e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.



Cont./Parecer nº 461/2023

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2023.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE